



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Consultoria Jurídica

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-240, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, doravante denominado **TJPE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, inscrito no RG nº 140367 SSP/AL e CPF/MF nº 088.328.114-72, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE**, situado na Av. Antônio de Barros Muniz, nº 185, Araripina/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.040.854/0001-18, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, portador do CPF nº 386.105.814-00, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2020-TJPE, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 09/12/1997, IN nº 05, de 26/08/2011, Lei nº 14.454, de 26/10/2011 bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 00020186-39.2021.8.17.8017**, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento, acrescentar ao Convênio 011/2020, cujo objeto trata da cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais, o seguinte item:

246/21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Consultoria Jurídica

“3.10. Fica vedado aos servidores cedidos o exercício de tarefas não correlacionadas ao cargo de origem, sob pena de infringir os princípios constitucionais, a exemplo da legalidade e moralidade”..

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 30 de novembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente

MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

TESTEMUNHAS:

- 1) Fabiano Henrique Silva (CPF e RG) 133.197.592-85
9.340.254 S/DSE/DE
- 2) Paulo Roberto Carneiro (CPF e RG) 688.390.994-49